



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEAGRO Nº 19/2025

Processo: 00.006309/2025-70

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta CCEAGRO nº 19/2025_ Paisagismo, arborização urbana, parques e jardins_ Fiscalização

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia

Temas art. 2º da Resolução nº 1.012/2005		I - Exercício e atribuições profissionais
		II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	X	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
		IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Paisagismo, arborização urbana, parques e jardins e fiscalização pelo Sistema Confea/Crea	
Item do Plano de Ação	Item 9	

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO dos Creas, reunidos, em Brasília-DF, em sua 4ª Reunião Ordinária, no período de 3 a 5 de novembro de 2025, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

As atividades de projetos, execução e manutenção nas áreas de arborização urbana, paisagismo e de parques e jardins têm suas regulamentações entre diferentes legislações e normativos de Conselhos de Classe. Há sobreposição de atribuições entre profissionais da Agronomia, Engenharia Florestal, Arquitetura e Urbanismo e Biologia, o que gera insegurança jurídica e dificulta a fiscalização dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea).

A CCEAGRO buscou avaliar as atividades relacionadas ao paisagismo, arborização urbana, parques e jardins que demandam fiscalização do Sistema por meio dos Creas e apresenta o levantamento de legislações, normas e referências técnicas relacionadas às atividades de profissionais Engenheiros Agrônomos com atribuições e desempenho de atividades nas áreas de arborização urbana, paisagismo, parques e jardins com propostas de encaminhamento ao Confea no âmbito das atribuições profissionais, fiscalização e responsabilidade técnica. O documento contempla também *checklist* de fiscalização (ANEXO).

b) Proposição:

A presente proposta consolida referências normativas, técnicas e acadêmicas, além de propor medidas práticas de fiscalização e de regulamentação de manuais de fiscalização, a fim de garantir a correta atribuição profissional, a responsabilidade técnica e a qualidade dos serviços relacionados à arborização urbana, paisagismo, parques e jardins. Desta forma, os Creass agem para assegurar que somente profissionais habilitados e qualificados atuem nessas áreas, visando garantir a segurança da sociedade e as atribuições de profissionais do Sistema Confea/Crea.

Tendo os Creas a função de fiscalização do exercício profissional da Engenharia e Agronomia, isso pode se estender à fiscalização de editais de licitação e contratos no âmbito municipal, estadual e federal para realização de projetos, execução e manutenção por empresas ou profissionais com habilitação nas áreas de arborização urbana, paisagismo, parques e jardins. Apresentamos algumas maneiras pelas quais os Creas poderiam melhorar a verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais:

1. A consolidação de diretrizes técnicas e normativas que fortaleçam a atuação das Câmaras Especializadas de Agronomia (CEAGRO) na elaboração das normas para a fiscalização das respectivas especializações profissionais; e das Gerências de Fiscalização na verificação e fiscalização do exercício das profissões contidas na Câmara Especializada, assegurando a correta atribuição de responsabilidades técnicas em arborização urbana, paisagismo, parques e jardins.
2. Verificar se o planejamento e a execução de atividades técnicas relacionadas à arborização urbana, paisagismo, parques e jardins (projeto, manutenção, plantio, podas preventivas, cortes, etc) e da infraestrutura elétrica são realizados sob a responsabilidade técnica de profissionais registrados, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
3. Acrescentar aos cursos de capacitação para fiscais dos Creas temas sobre fiscalização nas áreas de arborização urbana, paisagismo, parques e jardins.
4. Promover a capacitação e aprimoramento contínuo dos profissionais que atuam nessas áreas, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas e inovações tecnológicas para um manejo eficiente e seguro.
5. Estimular Acordo de Cooperação Técnica entre Creas e prefeituras (Defesa Civil e Secretarias de Meio Ambiente e/ou da Agricultura) para a fiscalização conjunta.
6. Estimular Acordo de Cooperação Técnica entre Creas e as concessionárias de energia elétrica.
7. Estimular as prefeituras a capacitarem seus Engenheiros Agrônomos em serviços de arborização urbana e paisagismo.
8. Estimular a criação de legislações municipais mais claras que exijam a responsabilidade técnica (ART) para intervenções em árvores em vias públicas, praças, áreas verdes e demais espaços destinados à circulação, até mesmo em áreas particulares quando necessário.
9. Sensibilizar a população e facilitar a divulgação de canais de comunicação para que a população denuncie supressão de árvores e podas irregulares, em conjunto com os órgãos ambientais municipais.
10. Publicar no Manual de Fiscalização da Modalidade Agronomia uma relação consolidada das atribuições profissionais relacionadas à arborização urbana, paisagismo, parques e jardins.
11. Promover o apoio às Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior da modalidade Agronomia, que compõe os Plenários dos Creas, a promoverem cursos de e participarem de Conselhos, Fóruns ou Grupo de Trabalho, no âmbito municipal e/ou estadual, afetos aos temas de arborização urbana, paisagismo, parques e jardins.

c) Justificativa:

A padronização normativa é essencial para garantir segurança jurídica, qualidade técnica dos serviços prestados e a correta atribuição profissional. Além disso, a arborização urbana, o paisagismo e áreas de parques e jardins são estratégicas para a sustentabilidade das cidades, mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, conforto térmico e saúde pública, atividades que os profissionais Engenheiros

Agrônomos possuem habilidade e atribuição para projetos, execução e manutenção.

d) Fundamentação Legal:

Decreto nº 23.196, de 12 de outubro de 1933 - Regula o exercício da profissão agronômica e dá outras providências.

Lei nº 5.194/1966 – Exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo.

Resolução nº 218/1973, do Confea – Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais.

Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente.

Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais.

Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999 - Política Nacional de Educação Ambiental.

Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009 - Política Nacional de Mudança do Clima.

Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012 - Lei de Proteção da Vegetação Nativa.

Lei nº 13.089 de 12 de janeiro de 2015 - Estatuto das Metrópoles.

Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 – Regularização Fundiária em áreas rurais e urbanas.

Lei nº 13.731 de 8 de novembro de 2018 - Dispõe sobre mecanismos de financiamento para a arborização urbana e a recuperação de áreas degradadas.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei nº 15.190 de 8 de agosto de 2025 - Licenciamento Geral Ambiental.

Resolução CONAMA nº 237, de 9 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental e no exercício da competência, bem como as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.

Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006 - Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP.

Resolução CONAMA Nº 510, de 15 de setembro de 2025 - Dispõe sobre critérios técnicos, condições de validade, transparência, integração e publicidade de informações relacionadas à emissão de Autorizações de Supressão de Vegetação nativa em imóveis rurais e dá outras providências.

Normas ISO (International Organization for Standardization) - Séries 9.001 e 14.001, 20.400

Demais instrumentos legais e normativos municipais estabelecidos pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas sucedâneas:

- ABNT NBR 16246-1: 2013 (revisada em 2022) - Poda

- ABNT NBR 16246-2: 2014 (revisada em 2024) - Requisitos de segurança em serviços de arboricultura

- ABNT NBR 16246-3: 2019 (revisada em 2025) - Avaliação de risco de árvores

- ABNT NBR 16246-4: 2023 - Manejando árvores em obras
- ABNT NBR 16636-4:2023 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos de Arquitetura Paisagística

Código de Ética Profissional do Confea/Crea (Resolução nº 1.002/2002)

Resolução nº 1137, de 31 de março de 2023, do Confea - Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.

Normativos federais, estaduais e municipais referentes à arborização urbana.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP, para análise e deliberação.

ANEXO: CHECKLIST DE FISCALIZAÇÃO

Item	Descrição	Observação
Registro Profissional	Verificar se o responsável possui registro ativo no Crea.	Obrigatório
ART	Emitir ART para: -Projeto de arborização urbana, de manejo arbóreo, de implantação de áreas verdes, de manejo de árvores isoladas -Execução de poda ou supressão autorizada pelo órgão ambiental, serviços de arboricultura urbana, supervisão/fiscalização de equipes de poda -Poda de limpeza, condução, correção, emergência, risco -Supressão de árvore (com autorização ambiental) -Laudo fitossanitário de árvores -Laudo de risco e estabilidade -Parecer técnico -Relatório técnico de arborização -Plano e acompanhamento de manutenção de arborização -Monitoramento e inspeções periódicas de árvores	Obrigatório
Editais de licitação, Termo de Referência e Contratos	Verificar se os Edital de Licitação e Contratos para contratação de empresas na área de paisagismo, arborização, parques e jardins contém as exigências de habilitação técnica (Lei de Licitação)	Obrigatório
Fiscalização em Campo	Vistorias <i>in loco</i> de conformidade com ART e normas.	Crea
Responsabilidade Técnica	Verificar acompanhamento pelo RT.	Proteção à sociedade
TOS/CONFEA	Checar enquadramento correto dos serviços.	Padronização

Ética Profissional	Observar conduta segundo Código de Ética.	Obrigatório
Pessoa Jurídica	Confirmar registro da empresa no CREA	Obrigatório
Segurança do Trabalho	Cumprimento das NRs e ABNT NBR 16246-2.	Fundamental Proteção à sociedade

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	x			
Crea-AL	x			
Crea-AM	x			
Crea-AP	x			
Crea-BA				Ausente
Crea-CE	x			
Crea-DF	x			
Crea-ES	x			
Crea-GO	x			
Crea-MA	x			
Crea-MG	x			
Crea-MS	x			
Crea-MT	x			
Crea-PA	x			
Crea-PB	x			
Crea-PE	x			
Crea-PI	x			
Crea-PR	x			
Crea-RJ	x			
Crea-RN				Coordenador nacional
Crea-RO	x			
Crea-RR				Ausente
Crea-RS				Ausente
Crea-SC	x			
Crea-SE				Ausente
Crea-SP	x			
Crea-TO	x			
TOTAL				
Desempate do Coordenador				

x	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado
----------	---------------------------------	-----------------------------	---------------------

Eng. Agr. e de Seg. Trab. Francisco Joseraldó Medeiros do Vale
Coordenador Nacional da CCEAGRO - 2025



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Joseraldó Medeiros do Vale**, Usuário Externo, em 10/11/2025, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1393007** e o código CRC **F14D61DA**.

Referência: Processo nº 00.006309/2025-70

SEI nº 1393007